



## ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.256/2023

DATA: 23/10/2023

**SÚMULA:** Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de reforma e ampliação em Unidade Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, o seguinte imóvel contíguo: Imóvel com a área de 2.500,00m<sup>2</sup>, localizado no imóvel denominado Invernadinha ou Vila Nova – Município e Comarca de Pinhão, declarado como utilidade pública através da Lei Municipal n.º 949/1999, sendo o lote 7-A, quadra 16 com origem na matrícula n.º 430, livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2.º** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á ampliação e melhoria na Unidade Escolar – Colégio Estadual Santo Antônio, as expensas do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.256/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.256/2023, Aoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Educação e do Esporte/SEED, para fins de reforma e ampliação em Unidade Escolar, e dá outras providências.

A Secretaria Da Educação e do Esporte – SEED, solicitou a doação do referido imóvel, em favor do Estado do Paraná, o imóvel ocupado pelo Colégio Estadual Santo Antônio, propriedade do Município.

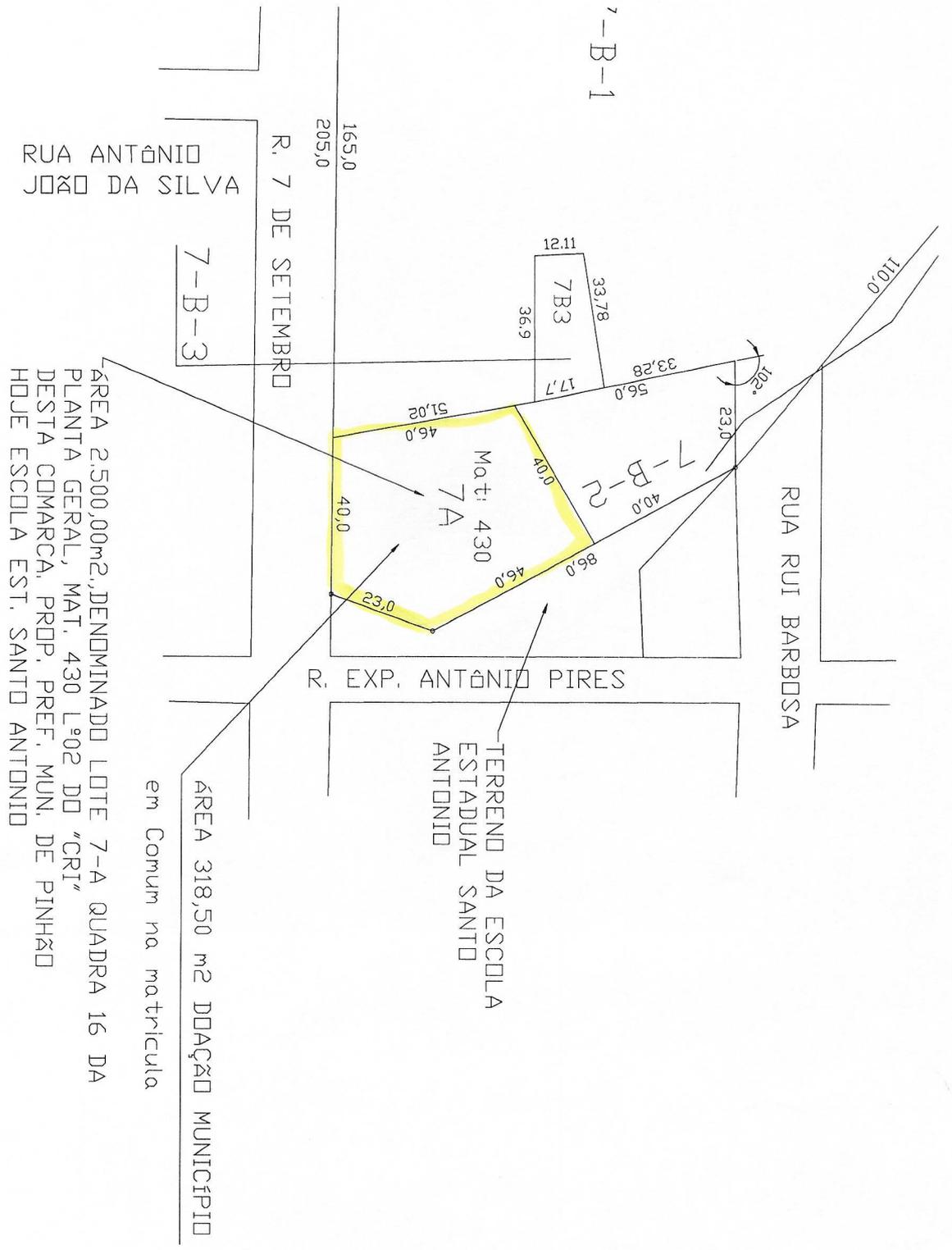
A referida doação se faz necessária para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria na unidade escolar, considerando o disposto na Portaria Interministerial n.º 424/2016 e na Lei Federal 6.015/1973.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**



**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal



LAISSON.

Ofício n.º 5.291/2021 – GS/SEED

Curitiba, datado eletronicamente.

Protocolo n.º 18.393.382-5

Assunto: Doação de imóvel.

Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência a doação, em favor do Estado do Paraná, de imóvel ocupado pelo Colégio Estadual Santo Antônio, propriedade do município de Pinhão, localizado à Rua Sete de Setembro, n.º 58, Bairro Lindouro, com área total de 2.500,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matrícula n.º 430, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão.

A referida doação se faz necessária para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, considerando o disposto na Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece em seu art. 23, inciso IV, que uma das condições para a celebração de instrumentos é a “*comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel*”, bem como, em atendimento ao exposto nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal n.º 6.015/1973, o qual determina que o terreno seja registrado em nome do Estado do Paraná e a edificação existente esteja averbada (registrada) no documento cartorial do imóvel (Matrícula).

Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

*Assinado eletronicamente*

Vinicius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**

**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

Exmo. Sr.  
José Vitorino Prestes  
**Prefeito do Município de Pinhão**

fga

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE PINHÃO - PR.  
 Dr. Leandro de Freitas Oliveira Junior  
 Oficial Titular  
 CPF 320.523.819-00

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA N.º 429

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA



Lote urbano nº 07 (sete), da quadra nº 16 (dezesesseis), com a área de 25.806,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, oitocentos e seis metros quadrados), da Planta Geral do perímetro urbano desta Cidade e Comarca, no imóvel "Invernadinha-Vila Nova", produto de unificação dos terrenos urbanos com as áreas de 18.150,00m<sup>2</sup>, 6.396,00m<sup>2</sup> e 1.260,00m<sup>2</sup>, todos objeto da Transcrição nº 29.837, do livro nº 3-T, fls. 254, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, com as divisas, metragens e confrontações seguintes:- 205,00ms de frente para a Rua 7 de Setembro; 230,00ms na lateral esquerda, de quem olha o terreno da rua, confrontando com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e terrenos de Oscar Camargo e Antonio F. de Oliveira na lateral direita, confronta com terreno de Albari Ferreira Caldas por duas linhas contíguas, com 23,00ms e 86,00ms respectivamente e na linha de fundos, confronta com terreno de Alcemiro Ferreira Kinceler, por 208,00ms; na quadra formada pelas ruas: 7 de Setembro, Antonio Tussolini, Expedicionário Antonio Pires e terreno de Alcemiro Ferreira Kinceler. Assumindo o proprietário inteira responsabilidade, pela veracidade da descrição do imóvel, na forma do Provimento nº 356/84 de 02/8/1984, da Douça Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo elaborado pela SERTEC-Serviços Técnicos Campos Ltda S/C, CREA nº 39.914/7.799-F, 7ª Região-PR, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pinhão-PR e certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, da Transcrição nº 29.837, do livro nº 3-T, fls. 254, arquivados neste Ofício sob nº 87/429. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *Leandro*  
 Oficial.....

**PROPRIETÁRIO:-** LIBERATO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, casado com Romilda Rocha de Almeida, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da CI-RG-nº 790.827-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 125.527.399-20, residente e domiciliado neste Município e Comarca..... *Leandro*

**AV-01/429:-** Ressalvadas as madeiras vendidas anteriormente e os pinheiros reservados a Gabriel Ferreira, conforme Transcrição nº 29.837, do livro nº 3-T, fls. 254, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *Leandro*  
 Oficial.....

**AV-02/429:-** Transferida por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 103vº, do livro nº 17-E, em 29/9/1986, nas notas do Tabelião Adelino Nunes dos Santos, do Distrito de Pedro Lustosa, deste Município e Comarca, do lote supra descrito e matriculado, somente 2.500,00m<sup>2</sup> - Lote nº 7-A, conforme planta e memorial descritivo, para a Matrícula nº 430, do livro nº 02, deste Ofício, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *Leandro*  
 Oficial.....

**AV-03/429:-** Certifico e dou fé que, de conformidade com requerimento, o proprietário solicita averbação da área de 23.306,00m<sup>2</sup>, remanescente do lote nº 07, da quadra nº 16, supra matriculado, conforme planta e memorial descritivo elaborado pela SERTEC-Serviços Técnicos Campos Ltda S/C, CREA nº 39.914/7.799-F, 7ª Região-PR, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pinhão-PR, arquivados neste Ofício sob nº

SEQUE NO VERSO

429

MATRÍCULA N.º

IN LITRO I E O R



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PINHÃO - PR.**  
 Dr. Leandro de Freitas Oliveira Junior  
 Oficial Titular  
 CPF 320.523.619-00

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
 001 LIVRO 02

MATRÍCULA N: 430

RUBRICA  
*[Signature]*

Lote urbano nº 7-A (sete-A), da quadra nº 16 (dezesseis), com a área de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), parte desta cada do lote nº 07, da Planta Geral do perímetro urbano desta Cidade e Comarca, no imóvel "Invernadinha-Vila Nova", com as divisas, - metragens e confrontações seguintes:- 40,00ms de frente para a Rua-7 de Setembro; na lateral esquerda, de quem olha o terreno da rua, - confronta com o lote nº 07, por duas linhas contíguas com 46,00ms e 40,00ms respectivamente; na lateral direita, confronta com terreno- de Albari Ferreira Caldas, por duas linhas contíguas com 23,00ms e 46,00ms respectivamente e nos fundos as linhas caracterizam um ponto zero; na quadra formada pelas ruas: 7 de Setembro, Antonio Tusso lini, Expedicionário Antonio Pires e terreno de Alcemiro Ferreira - Kinceler. Assumindo o proprietário inteira responsabilidade, pela - veracidade da descrição do imóvel, na forma do Provimento nº 356/84 de 02/8/1984, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do - Paraná. Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo elaborado pela SERTEC-Serviços Técnicos Campos Ltda S/C, CREA nº 39.914/7-7.799-F, 7ª Região-PR, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pinhão-PR, arquivados neste Ofício sob nº 87/430. Havido pela Matrícula nº 429, do livro nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *[Signature]* Oficial.....

PROPRIETÁRIO:- LIBERATO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, - casado com Romilda Rocha de Almeida, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da CI-RG-nº 790.827-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 125.527.399-20, residente e domiciliado neste Município e Comarca..... *[Signature]*

AV-01/430:- Ressalvadas as madeiras vendidas anteriormente e os pinheiros reservados a Gabriel Ferreira, conforme AV-01/429, do livro nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *[Signature]* Oficial.....

R-02/430:- VENDIDO o imóvel constante da presente matrícula, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 76.178.011/0001-28, representada pelo Sr. João Gonçalves, brasileiro, viúvo, Prefeito Municipal, portador da CI-RG-nº 166.879-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.827.699-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 103vº, do livro nº 17-E, em 29/9/1986, nas notas do Tabelião Adelino Nunes dos Santos, do Distrito de Pedro Lustosa, deste Município e Comarca, pelo valor de Cz\$ -/250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados), ressalvadas as madeiras vendidas anteriormente e os pinheiros reservados a Gabriel Ferreira. Assina a escritura, conjuntamente, com o vendedor sua esposa Romilda Rocha de Almeida, brasileira, do lar, portadora da CI-RG-nº 1.277.603-PR. CR-4-ITBI sob nº 441/86, isenta conforme Instrução - SEFI 441/86-Isenta. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 13 de maio de 1987. *[Signature]* Oficial.....

MATRÍCULA Nº 430

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 PINHÃO PR  
 Custas: R\$ 0,00  
 VRC: 0  
 Selo: R\$ 0,00  
 Funrejus: R\$ 0,00  
 ISS: R\$ 0,00  
 FUNDEP: R\$ 0,00  
 Buscas: R\$ 0,00  
 Total: R\$ 0,00

REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Pinhão-PR  
 Certifico e dou fé que a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 430 do livro 2.  
 Pinhão, 25/04/2023  
*[Signature]*  
 Edna da Silva Coelho  
 Escrevente

FUNARPEN  
  
 SEGU  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 SFRII.aJvcP.sazfP-3QWaG.F958q  
<https://selo.funarpen.com.br>

# República Federativa do Brasil

COMARCA DE PINHÃO



ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO DE IMÓVEIS

*Dr. Leandro de Freitas Oliveira Junior*  
OFICIAL

Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 172 - CEP 85.170-000 - Fone-Fax: (42) 3677 - 1471

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, as Matrículas destinadas a Registro Geral, nelas na de nº 430, do livro nº 02, verifiquei que a **Prefeitura Municipal de Pinhão** é proprietária do lote urbano nº 7-A (sete-A), da quadra nº 16 (dezesseis), com a área de **2.500,00m<sup>2</sup>**, parte destacada do lote nº 07, da Planta Geral do perímetro urbano desta Cidade e Comarca, no imóvel "Invernadinha-Vila Nova", **ressalvadas** as madeiras vendidas anteriormente e os pinheiros reservados a Gabriel Ferreira, **conforme R-02/430**, não existindo outro ônus ou registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data. O referido é verdade.....

Pinhão, 17 de maio de 2006.

*Edina Aparecida Caldas*  
Escrevente



**Cartório de Registro de Imóveis  
da Comarca de Pinhão - PR**